



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N 35/2021
DE 24 DE MARÇO DE 2021

Dispõe o funcionamento desta Casa Legislativa, com aplicação de medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), e sobre o funcionamento de caráter temporal e específico desta Casa, nos termos do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto n.º 40.652, de 27 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Boquim e do Artigo 51 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a crescente evolução do número de casos positivos à COVID-19 e internamentos de pacientes na rede hospitalar do Estado de Sergipe, pressionando, especialmente, as unidades privadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar mecanismos de distanciamento social que impeçam eventos de aglomeração de pessoas e obstem a propagação do novo *coronavirus*, e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde dos servidores, vereadores e população em geral;

CONSIDERANDO que funcionários e vereadores pertencem ao grupo de risco do COVID-19, além do fato de que vem crescendo o número de funcionários com casos positivos à COVID-19, **INCLUSIVE VEREADOR DESTA CASA LEGISLATIVA**;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 40.780, datado de 04/03/2021; e Resolução 22/2021, data de 04/03/2021;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender parcialmente as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Boquim/SE, pelo período compreendido de 25/03/2021 à 06/04/2021, ficando o acesso as dependências do Poder Legislativo municipal restrito aos vereadores e servidores e colaboradores, ressalvadas as situações excepcionais de Servidores Municipais, Coordenadores, Secretários e Chefe do Poder Executivo deste município;

Art. 2º - Funcionário neste período apenas os setores essenciais da Câmara Municipal de Boquim, que terão o efetivo de servidores reduzido, com funcionários desta Casa Legislativa em regime de escala estando suspenso ao público o atendimento nos gabinetes dos vereadores;

Art. 3º - Durante esse período as Sessões Ordinárias estão suspensas, bem como sessões solenes e especiais;

Art. 4º - Os servidores e vereadores poderão ser convocados em caráter extraordinário, quando necessário;

Art. 5º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, podendo ser revisada a qualquer momento em virtude do dinamismo que a situação emergencial impõe.

Boquim \SE, 24 de março de 2021.

Fernando Vitório dos Santos

Presidente